



Prefeita Municipal

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeito do Município de ARAMINA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

Decreta

Art 1º. Fica realizada realocação orçamentária através de remanejamento de dotação orçamentária,

com destinação de recursos de um órgão para outro, nos termos do art. 10 da lei 1538/20 (LDO) e art 4, inciso IV as Lei 1544/20 (LOA).

Ficha	Unidade Orc.	Funcional	Programática	Natureza da Despesa		Destinação
Recurso	Valor					
Crédito	380	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.33.00	01.510.000	
Recurso	78	02.02.50	99.999.0065.0999	9.9.99.99.00	01.110.000	2.400,00

Art 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de

R\$ 1.024.526,77 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta sete centavos), o crédito

aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha	Unidade Orc.	Funcional	Programática	Natureza da Despesa		Destinação
Recurso	Valor					
Crédito	349	02.04.10	10.302.0150.2068	3.3.90.30.00	05.312.001	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	3.999,03
Crédito	350	02.04.10	10.301.0150.2066	3.3.90.30.00	05.312.003	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	401,00
Crédito	351	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	05.312.030	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	35.170,82
Crédito	352	02.04.10	10.301.0150.2063	4.4.90.52.00	05.312.040	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	3.475,00
Crédito	353	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.060	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	147.437,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

= DECRETO Nº 2742, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 =


Prefeita Municipal

Crédito	354	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.312.060	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	100.000,00
Crédito	355	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.061	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	16.594,30
Crédito	356	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	05.312.070	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	3.952,35
Crédito	357	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	05.312.080	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	1.000,00
Crédito	358	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.39.00	05.312.080	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	212,92
Crédito	359	02.04.10	10.301.0150.2062	3.3.90.30.00	05.312.090	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	16.188,00
Crédito	360	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.095	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	1.000,00
Crédito	361	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.312.095	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	1.000,00
Crédito	362	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.098	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	10.000,00
Crédito	363	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.312.098	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	921,20
Crédito	364	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.099	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	46.900,00
Crédito	365	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.312.101	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	13.806,00
Crédito	366	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	05.312.150	
Recurso	3	02.00.00	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00		01.110.000	20.322,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

= **DECRETO Nº 2742, DE 11 DE JANEIRO DE 2021** =


Prefeita Municipal

Crédito	367	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.800.020	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	100.227,00
Crédito	368	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.800.030	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	16.975,08
Crédito	369	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.800.040	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	37.928,86
Crédito	370	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.800.050	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	50.000,00
Crédito	371	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.800.050	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	50.000,00
Crédito	372	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	05.800.060	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	1.000,00
Crédito	373	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.800.060	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	996,69
Crédito	374	02.04.10	10.301.0150.2063	4.4.90.51.00	02.312.010	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	30.000,00
Crédito	375	02.04.10	10.301.0150.2063	4.4.90.52.00	02.312.010	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	3.346,80
Crédito	376	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	02.312.100	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	77.464,00
Crédito	377	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	02.312.100	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	21.520,64
Crédito	378	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.30.00	02.312.002	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	56,76
Crédito	379	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	02.312.002	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	3.630,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 06

= DECRETO Nº 2742, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 =



Prefeita Municipal

Crédito	381	02.04.10	10.301.0150.2063	3.1.90.11.00	05.312.095	
Recurso	3	02.00.00		1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	01.110.000	209.000,00

Art 3º. O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto comos recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Art 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de janeiro de 2021.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, 11 de janeiro de 2021.

Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria